

## ATOS DO PREFEITO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023.

Dispõe sobre a 8ª convocação dos aprovados no Concurso Público - Edital nº 01 / 2020, de 30 de setembro de 2020 para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município Crato/CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando os moldes da Lei Municipal nº 3643/2019, que criou novos cargos e acrescentou vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município do Crato; a Lei Orgânica do Município do Crato, e, ainda do Art. 13, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Crato;

Considerando o Edital nº 01 / 2020, de 30 de setembro de 2020, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o qual fora homologado em de 13 de abril de 2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada:

ORIENTADOR SOCIAL		
CLASS.	CPF	CANDIDATO (A)
17.	058.XXX.XXX-26	CICERO RODRIGO ALVES DIAS
18.	072.XXX.XXX-20	ERALDO ALMEIDA SOARES
19.	018.XXX.XXX-01	LÍVIA PIANCÓ BATISTA

CUIDADOR SOCIAL		
CLASS.	CPF	CANDIDATO (A)
10.	074.XXX.XXX-54	AMANDA LAÍS CRUZ DE CARVALHO
11.	055.XXX.XXX-76	MARIA LUANA FERREIRA DA SILVA LIMA
12.	054.XXX.XXX-00	RANIELE DE AQUINO SILVA
13.	084.XXX.XXX-05	ISAC ITIEL DE OLIVEIRA XAVIER
14.	058.XXX.XXX-73	CICERA SANTANA CORDEIRO

ANALISTA DE GESTÃO		
CLASS.	CPF	CANDIDATO (A)
7.	066.XXX.XXX-98	PAULA GABRIELA DE SOUSA SILVA

ANALISTA DE GESTÃO (SECRETÁRIO ESCOLAR)		
CLASS.	CPF	CANDIDATO (A)
5.	035.XXX.XXX-57	JANIÉRICA BARBOSA BEZERRA

6.	609.XXX.XXX-93	WILLIAN AVELINO LOPES
7.	346.XXX.XXX-63	ALZANETE CAVALCANTI DE LIMA

<b>BIBLIOTECÁRIO</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
5.	600.XXX.XXX-71	CINTIA REGIA PINTO MONTE

<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
11.	103.XXX.XXX-97	RENATO LIMA DA SILVA
12.	102.XXX.XXX-69	MAÍSA DE LAVÔR BARBOSA

<b>PEDAGOGO</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
5.	605.XXX.XXX-00	RAYANNE ALVES DA SILVA

<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
23.	037.XXX.XXX-36	GABRIELA VERAS ALCANTARA
24.	016.XXX.XXX-77	MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS RAMOS
25.	053.XXX.XXX-20	LUCAS AMANCIO DE LIMA
26.	058.XXX.XXX-26	MARIA EDILANIA SANTOS DO NASCIMENTO
27.	077.XXX.XXX-42	JOSEANNY MEDEIROS DE LIMA

<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
19.	047.XXX.XXX-14	DIMAYARA TELES CONRADO
20.	074.XXX.XXX-27	THAMYRES LUCAS DA SILVA BARROS
21.	014.XXX.XXX-26	KELLIDA SOCORRO ROCHA OLIVEIRA
22.	946.XXX.XXX-53	MAYARA DA SILVA SOUSA

<b>FISIOTERAPEUTA</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
7.	026.XXX.XXX-00	MARIA LUCELIA BARBOSA DA SILVA

<b>MÉDICO AUDITOR</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
4.	024.XXX.XXX-88	SAULO SAMPAIO BATISTA
5.	727.XXX.XXX-53	ARINALDO DE SOUSA ALMEIDA

<b>ORIENTADOR EDUCACIONAL (ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA)</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
16.	037.XXX.XXX-57	JESSIANE LIMA ALVES BEZERRA

<b>PSICÓLOGO</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
20.	071.XXX.XXX-29	RAQUEL DE SOUZA XAVIER
21.	047.XXX.XXX-88	JOYCE HELLEM DELMIRO MARTINS
22.	603.XXX.XXX-37	CIMARA BANDEIRA DE SOUSA CALDAS
23.	072.XXX.XXX-92	CAMILLA TATIANNE BRITO DOS SANTOS

<b>PROFESSOR (LÍNGUA PORTUGUESA)</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
20.	623.XXX.XXX-91	NEY MARIA FREITAS RODRIGUES PALMEIRA
21.	008.XXX.XXX-17	REGILANDIA DOS SANTOS

<b>PROFESSOR (PEDAGOGIA – HABILITAÇÃO PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
77.	601.XXX.XXX-31	MARIA DAS DORES DOS SANTOS
78.	747.XXX.XXX-91	SONIA FERREIRA DOS SANTOS
79.	042.XXX.XXX-18	NADINY ADRIELLE DE SOUSA LANDIM

<b>PROFESSOR (PEDAGOGIA – HABILITAÇÃO PARA DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO)</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
43.	903.XXX.XXX-06	ANGELA GONÇALVES PORFIRIO
44.	007.XXX.XXX-44	MONICA NATALIA SOARES DESOUSA
45.	040.XXX.XXX-20	MERYELLE MACEDO DA SILVA

**Art. 2º** - Os candidatos relacionados no presente Edital deverão entregar à documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, no dia 18 de JULHO de 2023, das 09h às 16h, no Auditório da sede do Fundo de Previdência Social do Município do Crato - PREVICRATO, situado na Av. Maildes de Siqueira, S/N – Alto da Penha, Crato – Ceará, (próximo ao Posto de Especialidades do Município do Crato, antigo Posto da Grota, e Próximo ao Cemitério Público Municipal), conforme cronograma baixo:

<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>CARGO</b>
18/07/2023	DAS 09h às 12h	ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR SOCIAL, ANALISTA DE GESTÃO, ANALISTA DE GESTÃO (SECRETÁRIO ESCOLAR), BIBLIOTECÁRIO, ENGENHEIRO CIVIL, PEDAGOGO, ASSISTENTE SOCIAL e ENFERMEIRO.
18/07/2023	DAS 13h30min às 16h	FISIOTERAPEUTA, MÉDICO AUDITOR, ORIENTADOR EDUCACIONAL (ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA), PSICÓLOGO, PROFESSOR (LÍNGUA PORTUGUESA), PROFESSOR (PEDAGOGIA – HABILITAÇÃO PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL) e PROFESSOR (PEDAGOGIA – HABILITAÇÃO PARA DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO).

§1º. O candidato que entregar a documentação incompleta será notificado para, no prazo improrrogável até o dia da solenidade de nomeação, proceder à regularização, sob pena de desclassificação.

§2º. Deixar de submeter à documentação exigida no prazo legal implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município do Crato/CE convocar o candidato imediatamente posterior através de nova convocação, obedecendo à ordem de classificação.

**Art. 3º** - Os convocados deverão entregar os exames admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, em data conforme consta no artigo anterior, a fim de que sejam analisados pelo Perito designado pelo Município do Crato. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Crato/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

**Art. 4º** - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e dos exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Crato/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será, também, publicada no site oficial do Município, momento no qual o candidato deverá entregar a Declaração de Aceite, constante do Anexo V, devidamente assinada e reconhecida firma em Cartório.

**Art. 5º** - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município do Crato/CE (<https://diariooficial.crato.ce.gov.br/>) e divulgado amplamente no Portal do Município do Crato ([www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br)), ficando ressalvado que é de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

**Art. 6º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alexandre Arraes, em Crato, Estado do Ceará, aos 07 de junho de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal do Crato.**

**ANEXO I****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- I. 01 fotografia 3x4, recente;
- II. Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- III. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia reprográfica);
- IV. Cópia de comprovante de residência atual;
- V. PIS/PASEP (cópia reprográfica), se tiver;
- VI. Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos ou Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral, conforme o caso (cópia reprográfica);
- VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino (cópia reprográfica);
- VIII. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
- IX. Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS – página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- X. Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
- XI. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- XII. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para o cargo (cópia autenticada);
- XIII. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe, acompanhada de Certidão de situação de regularidade, para os cargos que exigirem;
- XIV. Certidão de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
  - a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará;
  - b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará;
  - c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
- XV. Declaração de Bens e Valores, Anexo III, que Constituem o Patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela declaração de Imposto de Renda.
- XVI. Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, Anexo IV.

**Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos.**

**As declarações dos anexos III, IV e V deverão apresentar reconhecimento de firma em Cartório.**

**ANEXO II****DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

- I.** Os candidatos convocados deverão entregar os exames abaixo listados no dia determinado pela Administração Pública Municipal para devida análise:
- a) Exame Clínico Ocupacional (com RQE do Médico do Trabalho);
  - b) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 incidências (com RQE);
  - c) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de Jejum;
  - d) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV;
  - e) Hepatograma (TGO + TGP);
  - f) VDRL;
  - g) Urina – rotina (EAS);
  - h) Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra (com RQE);
  - i) ECG – Eletrocardiograma com laudo de Médico Cardiologista (com RQE);
  - j) Avaliação psicológica – verificará tecnicamente, de acordo com os parâmetros em vigência e instrumentos autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia, os dados psicológicos dos candidatos abrangendo avaliações das funções psicológicas, a saber, capacidade mental, psicomotora, características de personalidade, entre outras que se fizerem necessárias para aferir as capacidades específicas para o exercício das atribuições do cargo.
- II.** A realização dos exames é de responsabilidade do candidato (a).
- III.** Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame Médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito, designado pela Administração Pública Municipal.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Crato – CE, conforme o disposto no Art. 13, da Lei nº 8.429/1992, que:

- ( ) Não possuo Bens e Valores a declarar;
- ( ) Possuo Bens e/ou Valores, conforme declaração de IR em anexo;
- ( ) Possuo os Bens e Valores relacionado (s) abaixo;

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 233 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA**

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Crato – CE, que (  ) **SIM** (  ) **NÃO, EXERÇO**, cargo, função ou emprego público na administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Crato/CE, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo município de Crato/CE.

Se a resposta for **SIM**:

**AFIRMO QUE EXERÇO** o cargo de \_\_\_\_\_, ou percebo aposentadoria relativa ao cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_, e estou sujeito à carga horária de \_\_\_\_ horas semanais, conforme certidão/declaração expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA**

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ACEITE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Crato – CE, que (  ) **SIM** (  ) **NÃO, ACEITO ASSUMIR** o cargo \_\_\_\_\_ para o qual estou sendo nomeado no município de Crato/CE, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo município de Crato/CE.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Crato/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA**

**LEI Nº 4.031/2023****CRATO - CE, 07 DE JUNHO DE 2023**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com garantia do Fundo de Partição dos Municípios – FPM, até o valor de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, no âmbito do **FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA**, para fins de viabilização de obras de infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial a Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** A operação de crédito referida no caput, deste artigo, destina-se especificamente à Reforma do Mercado Wilson Roriz, à Construção de Calçada no Bairro Grangeiro e à Pavimentação de diversas ruas do Crato.

**Art. 2º.** Para pagamento do principal, juros, demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do artigo 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere a presente Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do § 1º, do Art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º.** Os custos da operação, a carência, a amortização, a forma de pagamento, a taxa de juros e de estruturação estão dispostos no Parecer Técnico nº 001/2023, constante do Anexo Único, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, o qual é parte integrante da presente Lei.

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DO  
CRATO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

# **PARECER TÉCNICO**

## **OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 001/2023**

**MAIO/2023**

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município do Crato-CE, de operação de crédito no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) junta à Instituição Financeira Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA. Os recursos serão utilizados em ações de infraestrutura cujos produtos apoiados estão descritos ao longo desta peça técnica.

## 1 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Município do Crato busca obter financiamento no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para promover investimentos com foco melhoria da infraestrutura urbana, em especial a execução da Reforma do Mercado Municipal Wilson Roriz, Construção do calçadão no Bairro Grangeiro e pavimentação em diversas ruas do município.

Ao longo dos últimos 6 anos (primeira gestão 2017-2020 e dois primeiros anos do segundo mandato, Gestão 2021-2024) o Município do Crato tem adotado, como premissa fundamental, a Responsabilidade Fiscal, promovendo um forte ajuste nas contas públicas, ampliando receitas próprias e racionalizando as despesas. Essa política fiscal proporcionou melhoria nos indicadores de capacidade de pagamento e permitiu a geração de poupança para alicerçar um ciclo contínuo e sustentável de investimentos no Município do Crato.

Com um planejamento caracterizado pela disciplina e monitoramento de despesas, foi possível romper com paradigmas de um passado recente, no qual os gastos excessivos com pessoal comprimiam os investimentos públicos. Além de ocasionarem atrasos no pagamento de servidores e fornecedores, resultando assim na precarização das atividades desenvolvidas pelo poder público municipal.

A despesa de maior impacto nas finanças públicas dos entes subnacionais são os gastos com pessoal e encargos sociais. Ciente deste fato e de excessos na contratação por parte de estados e municípios, o legislador federal, por meio da Lei Complementar nº 101/2000, Art. 20, inciso III, alínea "b", definiu como limite máximo para despesa com pessoal por parte do Poder Executivo Municipal o percentual de 54% da Receita Corrente Líquida. Criando ainda, o limite prudencial que corresponde a 95% do Limite Máximo, ou seja, no caso de municípios, o limite prudencial para despesa total com pessoal é de 51,3% da Receita Corrente Líquida. Ainda segundo referido instrumento legal, a apuração do índice deve ser realizada quadrimestralmente e publicada no Relatório de Gestão Fiscal.

Dados históricos das finanças municipais do Crato apontam que desde 2017 a gestão pública vem promovendo um esforço de controle sobre as despesas de pessoal. Este trabalho resultou em uma redução importante do índice a níveis que expressam equilíbrio e criam margem de segurança no que tange à alocação de recursos públicos para investimentos, bem como, regularidade dos compromissos da dívida pública municipal, conforme pode ser verificado no Gráfico a seguir.

A redução e equacionamento da despesa com pessoal passa a ser objetivo específico da gestão pública que, por intermédio de ações, tais como, reformas administrativas que sanaram o quantitativo de cargos em comissão e valores de remuneração, bem como, a captação de recursos públicos junto ao Estado e Governo Federal, foi possível experimentar, a partir de 2017, uma redução do índice de despesa com pessoal que se manteve em estabilidade desde então.

Quadro 01 – Evolução da despesa com Pessoal de 2013 a 2022.



Quadro 01 - Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal disponíveis em <https://crato.ce.gov.br/lrf.php?cat=4>

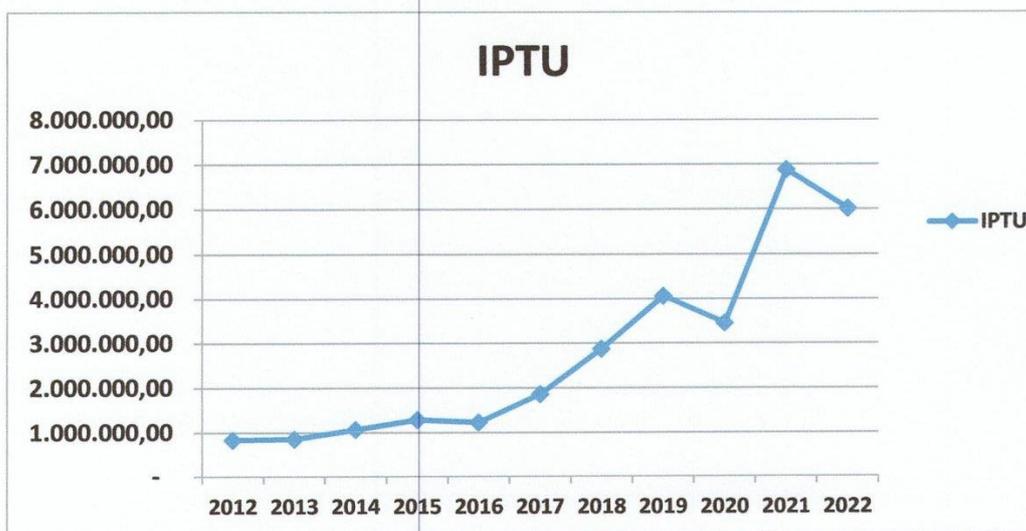
Outro grave problema enfrentado pela Administração Municipal consistiu na falta de atenção em relação à arrecadação de receitas próprias. A título de exemplo, durante todoo exercício de 2016, o Município do Crato arrecadou de IPTU apenas R\$ 1,23 milhão, tendo desta forma uma das arrecadações mais baixas entre todos os municípios cearenses de médio e grande parte. Decorridos seis anos de gestão (primeiro e metade do 2º mandato), este quadro mudou, e a arrecadação própria passou a ter papel relevante nas finanças municipais, conforme demonstra o Quadro 2. Importante ressaltar que os ganhos obtidos foram frutos do incremento da produtividade da máquina arrecadatória municipal. Não tendo sido proposto ao Poder Legislativo, durante este período, qualquer política tributária que elevasse alíquotas dos tributos municipais de forma generalizada. Importante frisar ainda, que o Município tem uma forte política de aplicação da justiça fiscal.

De fato, o Art. 11 da Lei 3.332/2017, isentou do IPTU, todos os cidadãos do Crato que estejam inscritos no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, promovendo desta forma, a mais impactante política de justiça sócio-fiscal em harmonia com estratégias de crescimento da receita do referido tributo, que após o ano de 2017, experimentou incrementos anuais.

Essa mesma métrica de eficiência do planejamento fiscal também se observa para os demais tributos municipais conforme se observa no quadro 03.

Quadro 2 – Arrecadação de IPTU (Em R\$ milhões) – 2012 -2022

2012	2013	2014	2015	2016	2017
838.635,86	859.166,14	1.071.347,41	1.291.769,75	1.233.670,19	1.868.751,83
2018	2019	2020	2021	2022	
2.877.002,60	4.070.691,38	3.462.353,34	6.880.445,76	6.019.479,78	



Quadro 3 – Arrecadação dos tributos municipais (Em R\$ milhões) – 2012 -2022

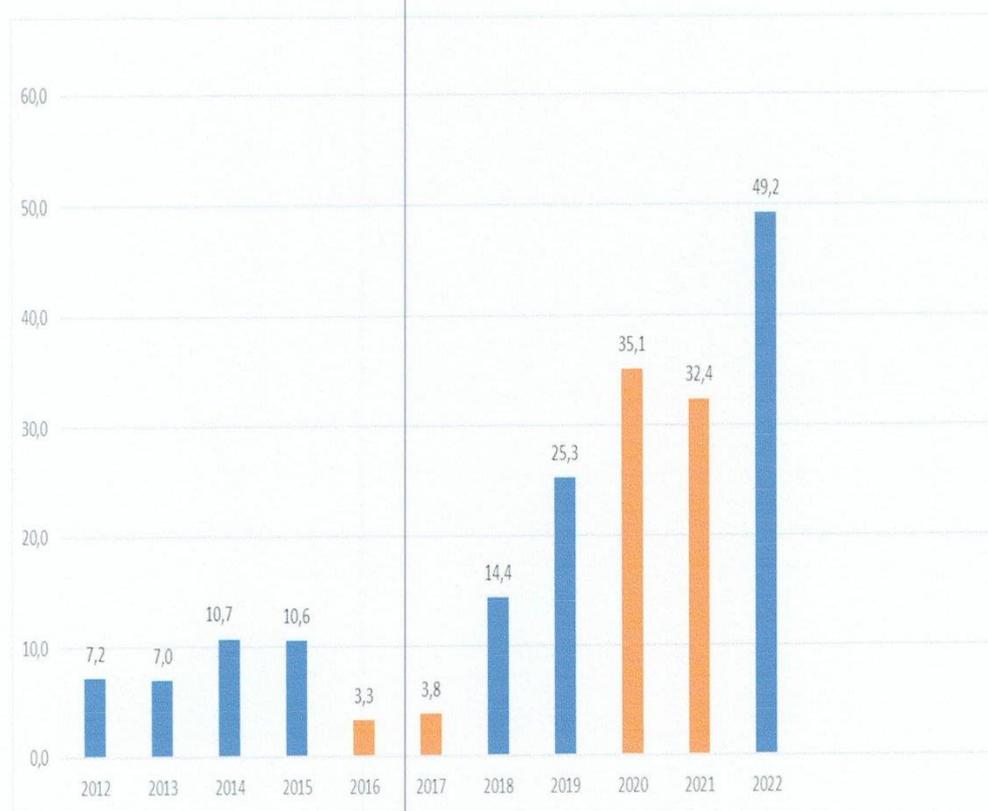
RECEITA	2012	2013	2014	2015	2016	
IPTU	838.635,86	859.166,14	1.071.347,41	1.291.769,75	1.233.670,19	
ISS	3.849.518,43	5.500.326,23	7.625.345,39	8.783.042,29	7.932.808,35	
ITBI	1.205.360,31	1.050.863,24	1.141.684,61	1.296.880,97	901.303,05	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.893.514,60</b>	<b>R\$ 7.410.355,61</b>	<b>R\$ 9.838.377,41</b>	<b>R\$ 11.371.693,01</b>	<b>R\$ 10.067.781,59</b>	
RECEITA	2017	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	1.868.751,83	2.877.002,60	4.070.691,38	3.462.353,34	6.880.445,76	6.019.479,78
ISS	9.185.453,33	13.675.044,57	12.228.395,38	11.784.231,49	16.832.467,36	20.741.806,68
ITBI	1.263.832,65	1.517.885,98	1.761.460,03	2.006.855,29	2.193.819,30	1.999.390,49
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.318.037,81</b>	<b>R\$ 18.069.933,15</b>	<b>R\$ 18.060.546,79</b>	<b>R\$ 17.253.440,12</b>	<b>R\$ 25.906.732,42</b>	<b>R\$ 28.760.676,95</b>

Fonte: Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária disponíveis em <https://crato.ce.gov.br/lrf.php?cat=7>

Além disso, para analisar a saúde financeira do Município é necessário verificar o volume do investimento público realizado. Neste sentido, o Gráfico 4 mostra o comportamento histórico do investimento público municipal, onde destacam-se os valores investidos entre 2012 e 2022.

Destaque-se o nível de investimento em 2022 que foi da ordem de aproximadamente 50 milhões, aplicados em obras de pavimentação, construções de equipamentos públicos, praças e outras utilidades.

Quadro 4 – evolução nos níveis de investimento em milhões de reais, 2012-2022.



Fonte: Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária disponíveis em <https://crato.ce.gov.br/lrf.php?cat=7>

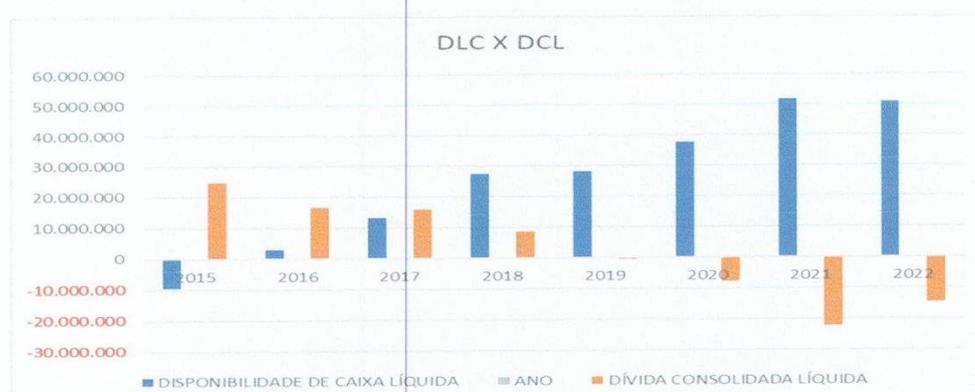
Outro vetor relevante para a presente discussão é o nível de endividamento do Município. Desde o início da gestão em 2017, a dívida pública, medida como proporção da receita corrente líquida, declinou fortemente desde o final do 2º quadrimestre de 2019 a valores irrelevantes para o porte do Município do Crato e assim se manteve.

Note-se que a Resolução do Senado Federal nº 40/2001 definiu como limite de endividamento municipal, o valor correspondente a 120% da receita corrente líquida, o que para o Município do Crato, considerando a Receita Corrente Líquida realizada de 2022 (R\$ 436.392.484,52) seria de aproximadamente 524 milhões.

O quadro 5 revela essa eficiência a partir de dois indicadores da mais alta relevância para o equilíbrio das contas públicas, quais sejam a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e Disponibilidade Líquida de Caixa (DLC).

#### Quadro 5 – disponibilidade líquida de caixa x Dívida Consolidada Líquida 2016-2022

(Em R\$ milhões)



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal disponíveis em <https://crato.ce.gov.br/lrf.php?cat=4>

Por último, ainda analisando a capacidade do Município de efetuar o pagamento do financiamento, destaca-se que período entre 2017 e 2022, o Município gerou superávit fiscal acumulado da ordem de R\$ 76.273.142,79. Demonstra-se por esta ótica também, que a trajetória dos superávits fiscais gerados é suficiente para suprir os custos da operação de crédito em tramitação.

Importante ressaltar que a Constituição Federal em seu Art. 167, inciso III, exigiu que as operações de crédito não podem exceder as despesas de capital. Desta forma, evita-se que os entes federados utilizem operações de crédito para cobrir despesas correntes. No caso concreto do Município do Crato, será atendida a exigência constitucional do Art. 167, inciso III, conhecida como Regra de Ouro, que é regulamentada pelo Art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo Art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. Como o Município do Crato não realizou operações de crédito em 2018 e 2019, fica evidente o cumprimento da Regra de Ouro nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal nesses exercícios.

Em relação a 2023, a Lei Orçamentária Anual nº LEI N° 3.965/2022., previu operações de crédito da ordem de R\$ 15.000.000,00 e Despesas de Capital no montante de R\$ 76.688.073,88, ficando novamente evidente o cumprimento da Regra de Ouro.

Ressaltamos também que o Poder Legislativo, no mesmo diploma normativo de planejamento orçamentário anual, autorizou o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no limite de 50% do total geral do Orçamento.

Faz-se relevante salientar que além de atender ao inciso III do Art. 167 da Constituição Federal deve-se observar o inciso I do Art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, que limita as operações de crédito no exercício financeiro a 16% da receita corrente líquida, que com dados de 2022, seria equivalente a R\$ 69,83 milhões.

Outro limitador estabelecido pela Resolução nº 43/2001, presente no inciso II do Art 7º, exige que o comprometimento anual com o serviço da dívida pública (amortizações, jurose demais encargos) não pode exceder a 11,5% da receita corrente líquida. Em 2022, o comprometimento do Município do Crato limitou-se a 0,95%.

Demonstradas as condições fiscais para a operação de crédito, é relevante introduzir na discussão, o baixo nível das taxas de juros praticadas atualmente no Brasil. Em dezembro de 2022, a taxa do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) atingiu o valor de 1,12% ao ano. No mesmo mês, o Relatório Focus, publicado pelo Banco Central do Brasil, apontava a previsão para a taxa de inflação medida pelo IPCA em 2023 de 5,9%. Desta forma, evidencia-se que a situação macroeconômica brasileira, aponta para a manutenção de baixas taxas de juros reais.

Outros aspecto importante reside na evolução, considerando o período de 2012 a 2022, dos repasses constitucionais dos quais o município do Crato é beneficiário, em especial o FPM. O quadro 6 apresenta o comportamento os repasses do Fundo de Participação dos Municípios. Considerando as variações percentuais percebe-se que, exceto o período da pandemia do COVID-19, em todo o interregno selecionado verifica-se incremento desse recurso estratégico para o orçamento municipal.

Quadro 6 – Repasses de FPM do Município do Crato em milhões de reais de 2012 a 2022.

ANO	VALOR BRUTO	DESCONTOS	VALOR LÍQUIDO	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2012	31.613.911,56	6.341.435,57	25.272.475,99	-
2013	37.563.434,92	7.569.074,18	29.994.360,74	19%
2014	38.925.622,13	8.174.380,64	30.751.241,49	3%
2015	43.196.520,86	8.615.566,88	34.580.953,98	12%
2016	50.453.198,88	10.206.855,16	40.246.343,72	16%
2017	51.064.973,55	9.877.598,37	41.187.375,18	2%
2018	54.588.979,85	10.582.968,16	44.006.011,69	7%
2019	59.289.939,25	11.505.493,92	47.784.445,33	9%
2020	56.659.601,94	10.961.931,22	45.697.670,72	-4%
2021	75.643.230,26	14.731.448,84	60.911.781,42	33%
2022	95.133.072,01	18.367.755,69	76.765.316,32	26%
TOTAL ACUMULADO	594.132.485,21	116.934.508,63	477.197.976,58	

fonte: <https://www.cnm.org.br/exclusivo/ferramentas/transferencias>

A seção seguinte avalia os Custos e Benefícios da operação de crédito, enquanto a terceira seção discute a inexistência de fontes de financiamento alternativas. A quarta seção aponta os benefícios econômicos e sociais. Na última parte, apresenta-se o parecer final.

## 2 - CUSTOS E BENEFÍCIOS DA OPERAÇÃO

Nesta seção, são apresentadas o resumo com as condições da operação, estimativas de pagamento. Em seguida, discorre-se sobre os benefícios mensuráveis e não mensuráveis do empréstimo.

### 2.1 - Custos da Operação

A operação de crédito em questão, Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, tem por objeto a execução da Reforma do Mercado Municipal Wilson Roriz, Construção do calçadão no Bairro Grangeiro e pavimentação de diversas ruas no município. As ações supracitadas são de grande relevância para o desenvolvimento da infraestrutura deste Município, proporcionando melhoramento considerável no tráfego urbano no Bairro Grangeiro, além da busca estrutura mais adequada no Mercado Wilson Roriz, bem como, do aperfeiçoamento da mobilidade urbana por intermédio da pavimentação de diversas ruas. Nesse sentido, avanços na infraestrutura acarretam melhor qualidade de vida dos Municípios.

O financiamento destas intervenções representará, também, um importante fomento ao crescimento econômico deste município, bem como contribuirá para a geração de emprego e renda, considerando que as empresas que executarão esses serviços necessitarão da mão de obra local.

Quadro 7 – Estrutura Básica – Operação de Crédito FINISA-CEF.

Item da Estrutura	Especificação
Valor da Operação:	R\$ 20 milhões
Carência:	24 meses
Amortização (SAC):	96 meses
Pagamentos de Juros:	Mensal
Pagamento de Amortizações:	Mensal
Taxa de Juros:	140,05 % do CDI
Taxa de Estruturação:	2% do valor da operação

Fonte: simulação de precificação da CEF.

Tomando por base a simulação apresentada pela assessoria da Caixa Econômica Federal no denominado “modelo de precificação 1”, o município iniciará pagando por 24 meses apenas os juros contratuais e, a partir do 25º mês da contratação, inicia o processo de amortização de forma que a estimativa de

adimplemento da operação de crédito está apresentada no quadro 8.

Quadro 8 – Estimativa de Pagamentos da Operação de Crédito

ANO	Contrapartida	CRONOGRAMA FINANCEIRO			
		Liberações previstas	Amortização (b)	Encargos (a)	Total (a+b)
2023	-	6.466.666,67	-	720.770,28	720.770,28
2024	-	13.333.333,33	-	3.670.238,15	3.670.238,15
2025	-	-	1.438.333,33	3.575.399,95	5.033.733,29
2026	-	-	2.500.000,00	3.180.339,60	5.680.339,60
2027	-	-	2.500.000,00	2.744.232,08	5.244.232,08
2028	-	-	2.500.000,00	2.274.190,28	4.774.190,28
2029	-	-	2.500.000,00	1.808.594,02	4.308.594,02
2030	-	-	2.500.000,00	1.352.185,20	3.852.185,20
2031	-	-	2.500.000,00	891.330,85	3.391.330,85
2032	-	-	2.500.000,00	441.442,16	2.941.442,16
2033	-	-	1.041.666,67	47.419,10	1.089.085,76
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-
2051	-	-	-	-	-
2052	-	-	-	-	-
<b>Totais</b>	-	<b>20.000.000,00</b>	<b>20.000.000,00</b>	<b>20.706.141,67</b>	<b>40.706.141,67</b>

Fonte: estimativa de pagamento - simulação de precificação da CEF.

O Quadro 9 indica em quais itens de investimento serão aplicados os recursos obtidos com a operação de crédito. Importante ressaltar que desde o início da estruturação da operação de crédito há previsão de ajustes na aplicação dos recursos, conforme foi plenamente explicitado nas normas e documentos administrativos atinentes ao planejamento da despesa.

Quadro 9 – Investimentos com recursos da Operação de Crédito

PRODUTO APOIADO	CÓDIGO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	VALOR DO FINANCIAMENTO
CONSTRUÇÃO DO CAÇADÃO DO GRANGEIRO	15.451.0030.1.007	4.4.90.51.00	5.000.000,00
REFORMA DO MERCADO WILSON RORIZ	15.451.0030.1.008	4.4.90.51.00	10.000.000,00
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO CRATO	26.782.0363.1.044	4.4.90.51.00	5.000.000,00

Fonte: elaboração própria.

Apresentadas as considerações iniciais sobre o detalhamento dos investimentos a serem efetivados. É relevante, indicar que em relação aos itens, ambas as ações representam demanda histórica dos municípios cratenses, notadamente das pessoas que frequentam o Mercado Wilson Roriz e permissionários.

Desta forma, tendo em vista a natureza desses investimentos, entende-se que os benefícios esperados pela utilização dos equipamentos não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

### 3 - INTERESSE ECONÔMICO- SOCIAL E BENEFÍCIOS NÃO MENSURÁVEIS ECONOMICAMENTE

É importante ressaltar que o Município do Crato-CE tem reconhecida situação fiscal e financeira que lhe credencia a captar, em condições favoráveis recursos de operações de crédito. Essa capacidade possibilita obter recursos para empreendimentos que possuem prazos de médio prazo na implantação, liberando, por consequência, que os recursos próprios sejam aplicados prioritários e imediatas como custeio e demais investimentos na área social.

Nesse sentido, com o intuito de cumprir o seu compromisso com o desenvolvimento socioeconômico, por meio de políticas públicas integradas, o Município do Crato-CE opta por contratar a operação de crédito supracitada com a Caixa Econômica Federal – CEF, usufruindo das condições de prazo, carência e encargos atrativos. O Município do Crato tem buscado melhorar os investimentos públicos, vitais para impulsionar o crescimento econômico que vem sendo observado neste Município. O propósito é a redução da desigualdades mediante o melhoramento da acessibilidade de sua população a serviços sociais e atividades econômicas produtivas no Município.

Diante do exposto, a contratação da operação de crédito em questão foi planejada e elaborada de forma a garantir a continuidade dos investimentos trazidos por este Governo. Estas obras trarão benefícios à população cratense. Nesse sentido, pretende-se fomentar a geração de emprego e renda com mão de obra local. Além disso, essas intervenções trarão consideráveis melhorias na acessibilidade da população deste Município, bem como melhorias na segurança dos usuários da malha viária do bairro citado anteriormente.

### 5 - CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Este é o Parecer.

S.M.J.

Crato-CE, 04 de Maio de 2023.

  
André Carvalho Barreto  
Secretário de Finanças e Planejamento

De acordo:

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL  
Prefeito Municipal do Crato-CE

**LEI Nº 4.032/2023****CRATO - CE, 07 DE JUNHO DE 2023**

**EMENTA:** Denomina de Centro de Saúde da Mulher GILBERTINA DAS NEVES CARVALHO, localizado na Avenida José Horácio Pequeno, s/nº, Bairro Zacarias Gonçalves, Município do Crato, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de Centro de Saúde da Mulher **GILBERTINA DAS NEVES CARVALHO**, o equipamento de saúde localizado na Avenida José Horácio Pequeno, s/n, Bairro Zacarias Gonçalves, Município do Crato, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** A fixação de placas de identificação da referida unidade de saúde é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 4.033/2023****CRATO - CE, 07 DE JUNHO DE 2023.**

**EMENTA:** Altera e acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 3.352, de 08 de novembro de 2017, “para dispor sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Município do Crato - CE, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A redação do Art. 4º, da Lei Municipal nº 3.352, de 08 de novembro de 2017, passa a vigorar nos seguintes termos (conforme previsão da Lei Federal nº 14.509/2022):

**Art. 4º.** A consignação facultativa de cada servidor público, que pretender firmar contrato de empréstimo e/ou financiamento com instituição financeira conveniada com o Município, deverá se dá mediante autorização por escrito para a retenção e posterior repasse, até o limite de 45% (quarenta por cento) da respectiva remuneração mensal, que serão destinados da seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento) para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito;

II – 40% (quarenta por cento) para empréstimos e financiamentos consignados com instituição financeira.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 25/2023 – GP**

**CRATO-CE, 07 DE JUNHO DE 2020**

**EMENTA:** Decreta ponto facultativo na Prefeitura Municipal do Crato e nos seus diversos órgãos, nos dias 08 e 09 de junho de 2023, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a interrupção das atividades normais, no dia 08 de junho de 2023, quinta-feira, em face da comemoração de *Corpus Christi*, que celebra a presença real e substancial de Cristo na Eucaristia;

**CONSIDERANDO** que o dia 09 de junho de 2023, dia seguinte à comemoração de *Corpus Christi*, é uma sexta-feira;

**CONSIDERANDO** que excetuam-se do ponto facultativo os servidores que executam atividades essenciais, em decorrência do imperativo da Lei;

**CONSIDERANDO** o princípio da economicidade, no qual a administração objetiva reduzir gastos inerentes à atividade administrativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo na Prefeitura Municipal do Crato e nos seus diversos órgãos nos dias 08 (quinta-feira) e 09 (sexta-feira) de junho de 2023.

**Art. 2º.** Excetuam-se do ponto facultativo os servidores municipais lotados em serviços essenciais, tais como o fornecimento regular de água e atendimento médico-hospitalar de urgência, bem como o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN e a Guarda Civil Metropolitana.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 80/2023 - GP**  
**CRATO - CE, 07 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício CC nº 513/2023, datado de 31 de maio de 2023, solicitando a renovação das cessões dos servidores municipais abaixo descritos à Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CEDER** os servidores públicos municipais abaixo especificados, com ressarcimento para a origem, à **Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC**, onde passarão a exercer suas funções, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

**I – SIMONE RIBEIRO BOTELHO**, inscrita no CPF sob o nº 248.817.083-68, matrícula nº 23645;

**II – MARIA CHARLENE RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 002.891.943-26, matrícula nº 23661;

**III – KELLY CRISTINA RIBEIRO CORREIA**, inscrita no CPF sob o nº 837.935.933-04, matrícula nº 23667.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 81/2023 - GP**  
**CRATO - CE, 07 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício CC nº 513/2023, datado de 31 de maio de 2023, solicitando a renovação da cessão da servidora municipal abaixo descrito à Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 193/2023, datado de 07 de junho de 2023, oriundo da 18ª Coordenadoria de Desenvolvimento da Educação - 18ª CREDE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CEDER** as servidoras públicas municipais abaixo especificadas, com ressarcimento para a origem, à **Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC**, onde passaram a exercer suas funções, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de maio de 2023.

**I – MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 424.678.294-72, matrícula funcional nº 23634;

**II – SELMA MARIA BOTELHO ARRAIS**, inscrita no CPF sob o nº 569.162.993-04, matrícula funcional nº 24293.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 57/2023 – SEAD**  
**CRATO - CE, 07 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** ANTONIA GERLYDIANY HOLANDA LEITE, inscrita no CPF sob o nº 023.044.553-52, do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 58/2023 – SEAD**  
**CRATO - CE, 07 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** EDSON ALVES PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 623.662.033-49, do cargo de DIRETOR ESCOLAR II, simbologia CDE 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 59/2023 – SEAD**  
**CRATO - CE, 07 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** PAULO LEONARDO CLEMENTINO, inscrito no CPF sob o nº 674.679.893-34, do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 60/2023 – SEAD**  
**CRATO-CE, 07 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ANTONIA GERLYDIANY HOLANDA LEITE, inscrita no CPF sob o nº 023.044.553-52, para o cargo de DIRETOR DO EEIEF 08 DE MARÇO, simbologia CDE 01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 61/2023 – SEAD**  
**CRATO-CE, 07 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** PAULO LEONARDO CLEMENTINO, inscrito no CPF sob o nº 674.679.893-34, para o cargo de DIRETOR DO EEIEF ANTONIO ANTUERPIO GONZAGA DE MELO, simbologia CDE 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 62/2023 – SEAD**  
**CRATO-CE, 07 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** EDSON ALVES PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 623.662.033-49, para o cargo de DIRETOR DO COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELICIO CAVALCANTI, simbologia CDE 01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 63/2023 – SEAD  
CRATO-CE, 07 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA EDGLAUCIA GUEDES, inscrita no CPF sob o nº 013.370.183-25, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação no EEIEF ANTONIO ANTUÉRPIO GONZAGA DE MELO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP**

**PORTARIA Nº 14/2023  
CRATO/CE, 07 DE JUNHO DE 2023.**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO  
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Secretário de Serviços Públicos do Município do Crato/CE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.804/2021, Decreto nº 1003001/2017, e demais diretrizes regulamentares.

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora pública municipal AMÉLIA GUERREIRO VIDAL, inscrito no CPF sob o nº 580.477.353-49, ocupante de cargo de ASSESSOR III, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para exercer a função de GERENTE DE CONTRATO de o contrato relacionado a seguir, celebrado por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Nº DO CONTRATO	OBJETO
2023.05.31.1	AQUISIÇÃO DE TOLDOS PARA PROTEÇÃO DOS BOXES DOS PERMISSIONÁRIOS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO WALTER PEIXOTO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

**Art. 2º.** Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Serviços Públicos, em 07 de junho de 2023.

**CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES**  
**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
 (Portaria Nº 0107008/2021 - GP)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS**

**EDITAL PSS Nº 001/2023 - DIVERSAS SECRETARIAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, **CONVOCA CLASSIFICADO(S)**, para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 12/06/2023 de 08:00h às 16:00h**, na sededa **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

**SOCIAL**, em caráter **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – **A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

**ENTREVISTADOR - VISITADOR SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
27º	PSS-9830616	GERMANA RIBEIRO GONÇALVES CAVALACHE	25,5
28º	PSS-6015287	ARLINDA CORREIA DE MENEZES	23
29º	PSS-2560464	NAIANA FONCIANO SILVA	23

**OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- Dois (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de bens;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

**Crato – Ceará, 07 de junho de 2023.**

**TICIANA FERREIRA CANDIDO FRANCA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER CRATENSE – CMDMC****RESULTADO DAS ELEIÇÕES DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER CRATENSE – CMDMC – BIÊNIO 2023-2025**

<b>REPRESENTANTES ELEITAS</b>	<b>ENTIDADES</b>	<b>VOTOS OBTIDOS</b>
<b>TITULARES</b>		
1- CELIANE DAVID BISPO	- Sindicato dos/as Trabalhadores/as Rurais de Crato	89
2- MARIA GOMES GUEDES (MARA GUEDES)	- Sociedade Independente do Conjunto Novo Crato (S.I.C.N.C)	74
3- JAIANE DA SILVA BARBOSA EVANGELISTA	- Instituto Flor do Piqui	65
4- ANTONIA CILEIDE DE ARAÚJO	- Universidade Regional do Cariri	63
5- MARIA DO SOCORRO JUCÁ FEITOSA	- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDSMCRATO	55
6- FRANCISCA ALVES DA SILVA	- Conselho Comunitário de Defesa Social (CCDS) Crato	52

<b>REPRESENTANTES ELEITAS</b>	<b>ENTIDADES</b>	<b>VOTOS OBTIDOS</b>
<b>SUPLENTE</b>		
1 - LUNNA RAVACHE	Associação de Defesa, Apoio e Cidadania dos Homossexuais do Crato (ADACHO)	34
2- MARIA DE FÁTIMA ALVES LIMA-	Associação de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais do Sítio Juá Ponta da Serra	28
3- LUZINETE CIRINO DA SILVA	- Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional MCM Monsenhor Montenegro	18
4- BRUNA HAYALLA FERREIRA ALMEIDA	- Instituto Proelium	17
5- MARIA FERREIRA DA SILVA	- Grupo de Agricultoras Familiares dos Sítios Brejinho e Engenho da Serra	12
6- MARILEIDE PIRES DE HOLANDA*	- Sindicato dos Empregados no Comércio de Crato	

\*Obteve 36 votos na disputa pela 6ª Suplência, com Maria Cláudia Alves de Oliveira, da Associação de Moradores do Conjunto Filemon Lima Verde, que obteve 25 votos.

Crato, 07 de Maio de 2023.

**COMISSÃO ELEITORAL:**

**MARIA AUDILENE FERNANDES**  
**TATIANE MARQUES VITORINO**  
**ANTONIA OTONITE DE OLIVEIRA CORTEZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS****PORTARIA Nº 87/2023-SMS  
CRATO-CE, 07 DE JUNHO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 07/06/2023 á noite e retornando no dia 08/06/2023.

<b>NOME</b>	Jaqueline Correia da Silva	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	267.245.098-66	<b>PERÍODO</b>	07 e 08 de junho de 2023
<b>CARGO</b>	Técnica De Enfermagem - Contratada	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 07 de junho de 2023.

**Milenna Alencar Brasil**  
Secretária Adjunta de Saúde do Crato

**PORTARIA Nº 88/2023-SMS**  
**CRATO/CE, 07 DE JUNHO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para tratamento fora domicílio, em Fortaleza-CE, saindo dia 11/06/2023 a noite e retornando no dia 12/06/2023.

<b>NOME</b>	Marianne Sedrim Oliveira	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	814.120.023-20	<b>PERÍODO</b>	11 e 12 de junho de 2023
<b>CARGO</b>	Técnica de Enfermagem- Efetiva	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 270,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 07 de junho de 2023.

**Milenna Alencar Brasil**  
**Secretária Adjunta de Saúde do Crato**

---

**PORTARIA Nº 89/2023-SMS**  
**CRATO-CE, 07 DE JUNHO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente ADIL FIRMONO DE SOUZA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 11/06/2023 a noite e retornando no dia 12/06/2023.

<b>NOME</b>	Joaquim Marculino De Freitas Neto	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	830.737.363-87	<b>PERÍODO</b>	11 e 12 de junho de 2023
<b>CARGO</b>	Motorista- Efetivo	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 07 de junho de 2023.

**Milenna Alencar Brasil**  
**Secretária Adjunta de Saúde do Crato**

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO - PREVICRATO****PORTARIA Nº 079/2023 – PREVICRATO****Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **IVANY DE BRITO LIMA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **IVANY DE BRITO LIMA**.

Servidor efetivo no cargo Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 634, portador do CPF: 308.081.383-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos mensais de R\$ 1.611,90 (Um mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **01/03/2023 à 30/03/2023**, consoante Processo nº **2023.06.079** – BENEFICIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021-GP**

**PORTARIA Nº 080/2023 – PREVICRATO****Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **FRANCISCA FRACILENE VIEIRA NUNES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANCISCA FRACILENE VIEIRA NUNES**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula 1822, portador do CPF: 399.944.493-20, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 2.850,16 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **23/03/2023 a 30/03/2023**, consoante Parecer Jurídico nº **2023.06.080** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 081/2023 – PREVICRATO****Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **KATARINA BARBOSA FRANCELINO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **KATARINA BARBOSA FRANCELINO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula 1800, portador do CPF: 747.554.553-91, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 5.010,20 (Cinco mil, dez reais e vinte centavos) referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **27/03/2023 a 22/09/2023**, consoante Parecer Jurídico nº **2023.06.081** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 082/2023 – PREVICRATO****Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **EDIVANIA PEREIRA GONÇALVES DE BRITO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **EDIVANIA PEREIRA GONÇALVES DE BRITO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula 1901, portador do CPF: 747.554.553-91, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 7.572,53 (Sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos) referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **20/03/2023 a 29/03/2023**, consoante Parecer Jurídico nº **2023.06.082** - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 083/2023 – PREVICRATO****Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **FABIOLA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FABIOLA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula 12355, portador do CPF: 232.613.313-72, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 10.922,47 (Dez mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **08/03/2023 a 05/06/2023**, consoante Parecer Jurídico nº **2023.06.083** - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 084/2023 – PREVICRATO****Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **INÊS MORAES BRITO DE OLIVEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **INÊS MORAES BRITO DE OLIVEIRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula 2009, portador do CPF: 398.506.844-04, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 10.617,00 (Dez mil, seiscentos e dezessete reais) referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **14/03/2023 a 12/04/2023**, consoante Parecer Jurídico nº **2023.06.084** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 085/2023 – PREVICRATO****Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **JUSSARA MARIA SALVIANO DE FARIA**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **JUSSARA MARIA SALVIANO DE FARIAS**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula 20106, portador do CPF: 276.371.313-00, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 2.228,64 (Dois mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **24/03/2023 a 22/05/2023**, consoante Parecer Jurídico nº **2023.06.085** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 086/2023 – PREVICRATO****Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ALIRIA NATACHE LOPES PEIXOTO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ALIRIA NATACHE LOPES PEIXOTO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Analista de Gestão, matrícula 1654, portador do CPF: 971.837.763-87, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 2.032,22 (Dois mil, trinta e dois reais e vinte e dois centavos) referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **22/03/2023 a 05/04/2023**, consoante Parecer Jurídico nº **2023.06.086** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 087/2023 – PREVICRATO****Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **EDNA XENOFONTE LEITE**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **EDNA XENOFONTE LEITE**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula 24164, portador do CPF: 984.894.363-91, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 10.392,42 (Dez mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **04/03/2023 a 02/04/2023**, consoante Parecer Jurídico nº **2023.06.087** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 088/2023 – PREVICRATO****Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **JADER NOBRE MACEDO DIAS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **JADER NOBRE MACEDO DIAS**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professor, matrícula 24202, portador do CPF: 914.506.913-15, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 5.196,21 (Cinco mil, cento e noventa e seis reais e vinte e u centavos) referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **13/03/2023 a 27/04/2023**, consoante Parecer Jurídico nº **2023.06.088** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 089/2023 – PREVICRATO****Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA SONIA ALCANTARA BEZERRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA SONIA ALCANTARA BEZERRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professor, matrícula 2466 portador do CPF: 760.013.503-53, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 11.536,23 (Onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **03/03/2023 a 01/04/2023**, consoante Parecer Jurídico nº **2023.06.089** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**PORTARIA Nº 090/2023 – PREVICRATO****Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MONICA ALENCAR SUCUPIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MONICA ALENCAR SUCUPIRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Odontológico, matrícula 533, portador do CPF: 746.007.373-34, lotada (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 7.594,18 (Sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos) referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **21/03/2023 a 29/03/2023**, consoante Parecer Jurídico nº **2023.06.090** - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 07 de Junho de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria 0107019/2021 – GP**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT****EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM O SENHOR LUÍZ FAGNER DA SILVA, PESSOA FÍSICA, INSCRITA NO CPF Nº 044.141.613-63, RESIDENTE E DOMICILIADO NA TRAVESSA BOMFIM, Nº 61, BAIRRO MISERICÓRDIA – CRATO/CE – CEP Nº 63.113-585, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.453/2018, AUTUADO SOB O Nº 070601/2023 – SECULT, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA O PROJETO/EVENTO: CALDEIRÃO, FÉ, LUTA E RESISTÊNCIA, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS - ASSINA PELO PATROCINADO: LUÍZ FAGNER DA SILVA.

CRATO/CE, 07 DE JUNHO DE 2023.

**RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM O SENHOR MATEUS RODRIGUES SOARES, PESSOA FÍSICA, INSCRITA NO CPF Nº 056.864.053-52, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO CORREIA HOLANDA, Nº 600, DISTRITO DE PONTA DA SERRA – CRATO/CE – CEP Nº 63138-000, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.453/2018, AUTUADO SOB O Nº 070602/2023 – SECULT, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA O PROJETO/EVENTO: VELHO CHICO: UM MAR DE LENDAS E TRADIÇÕES, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS - ASSINA PELO PATROCINADO: MATEUS RODRIGUES SOARES.

CRATO/CE, 07 DE JUNHO DE 2023.

**RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, VEM CONVOCAR A EMPRESA **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS – EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.334.945/0001-08, SITIO VÁRZEA DE FORA S/N, ANEXO D – CAIXA POSTAL 29, RODOVIA MANOEL MATIAS COSTA, KM 1 – ZONA RURAL, IGUATU - CE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2**, QUE TEM COMO OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2**. CRATO/CE, 07 DE JUNHO DE 2023. **ANDRÉ CARVALHO BARRETO. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, VEM CONVOCAR A EMPRESA **FRANCISCO ANTONIO BATISTA (COMERCIAL BATISTA)**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RODOVIA ANTONIO ADAIL DE MENDONÇA, 133 - FOMENTO, IGUATU - CE, INSCRITA NO **CNPJ Nº 27.605.903/0001-52**, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2**, QUE TEM COMO OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2**. CRATO/CE, 07 DE JUNHO DE 2023. **ANDRÉ CARVALHO BARRETO. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.24.1**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PERMANENTES PARA AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANIMAL – UPA, PARTE INTEGRANTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. EMPRESAS VENCEDORAS: **PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.383.168/0001-17, COM OS SEGUINTE VALORES: **ITEM 01** R\$ 1.449,99 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), **ITEM 03** R\$ 2.851,75 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), **ITEM 07** R\$ 1.176,00 (um mil e cento e setenta e seis reais), **ITEM 08** R\$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), **ITEM 13** R\$ 6.832,44 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), **ITEM 16** R\$ 5.793,60 (cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), **ITEM 22** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, COM OS SEGUINTE VALORES: **ITEM 02** R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), **ITEM 12** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), **ITEM 14** R\$ 819,80 (oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos), **ITEM 17** R\$ 4.544,11 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), **ITEM 18** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), **STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.597.474/0001-59, COM OS SEGUINTE VALORES: **ITEM 04** R\$ 3.000,00 (três mil reais), **ITEM 05** R\$ 1.122,00 (um mil e cento e vinte e dois reais), **ITEM 06** R\$ 1.125,27 (um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), **ITEM 09** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), **S & A COMERCIO VAREJ. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.726.439/0001-12, COM O SEGUINTE VALOR: **ITEM 15** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.971.041/0001-03, COM O SEGUINTE VALOR: **ITEM 23** R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), **COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.378.106/0001-87, COM O SEGUINTE VALOR: **ITEM 24** R\$ 42.195,00 (quarenta e dois mil e cento e noventa e cinco reais) CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES; DOU FÉ AOS ATOS DA PRESIDENTA, PARA TANTO, VENHO **HOMOLOGAR** O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.04.27.1**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS (TINTAS) PARA IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRANSITO DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN DO CRATO-CE. EMPRESA VENCEDORA: MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 14.191.875/0001-22, COM OS SEGUINTE VALORES: VALOR GLOBAL DO LOTE 1: R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS). VALOR GLOBAL DO LOTE 2: R\$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS). CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE; TUDO CONFORME MAPA COMPARATIVO ANEXADO AOS AUTOS. **HOMOLOGO** A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI N°. 8666/93, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

### EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.11.29.2. DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA N° 2022.07.06.3, CUJO OBJETO É A: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS N° 277/2022 E 370/2022, REFERENTE AOS MAPPS 1806 E 1823 DO GOVERNO DO ESTADO E CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA B E § 1º. DA LEI FEDERAL N°. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DAS ALTERAÇÕES: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE ADICIONAR SERVIÇOS AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNANDO UM ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL DE R\$ 33.116,68 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 6,77% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE R\$ 488.874,40 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA R\$ 521.991,08 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, B E PARÁGRAFO 1º, DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELO CONTRATADO: GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ - ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA. CRATO/CE, 06 DE JUNHO DE 2023.